



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.550/2022

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo identificado:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Mecânico	CE – 07	1
Técnica em Enfermagem	CE - 06	1

§ 1º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Funções.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º supra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 23.11 a 07.12.22